EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/62

Fica acrescido no presente projeto de Resolução em seu artigo 1º o § Unico que conterá a seguinte redação:-

§ Unico)- A verba a ser distibuida pelos Srs. Vereadores só poderão serem destinadas a entidades sediadas no Município.

Fica acrescido o Parágrafo Unico do artigo 2º que terá a seguinte redação:-

§ Unico)- A quota de cada Vereador será dividido pelo número de Sessões Ordinárias a que comparecerem, ficando a Secretaria da Câmara na obrigação de fiscalizar e elaborar as folhas de pagamento de doações, conforme determinação da Presidência.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1.962

BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA

À Comissão de Justiça

2/11/962